DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:12528192F846C235

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 006/SEDUC/2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ilha Grande/PI, para a articulação, governança e coordenação das ações de alfabetização, em regime de colaboração, e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Ilha Grande, instituída por Lei de nº 467 de 28 de agosto de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização do Municipio de Ilha Grande - PI, em regime de colaboração e alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estado e Município no desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC, em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município nas ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Ilha Grande - PI, como instância de articulação, governança, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal.

Art. 2º O Comitê atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, observadas as competências e responsabilidades de cada ente.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – promover a articulação entre os setores, equipes e instituições envolvidos na política de alfabetização;

II – acompanhar a implementação das ações e estratégias municipais de alfabetização;

III – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal;

IV – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

V – apoiar a articulação das ações de formação, avaliação, gestão, práticas pedagógicas, infraestrutura e mobilização relacionadas à alfabetização;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;

VII – apoiar a mobilização das unidades escolares e demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

VIII – propor encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento das ações da política municipal de alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes das áreas e instâncias relacionadas à implementação da política de alfabetização no Município.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal:

I – ANDRÉ FELIPE GOMES, Coordenador de Departamento do Ensino Fundamental, que exercerá a coordenação do Comitê;

II – TANIA MARA SILVA COSTA , Coordenadora Municipal e Formadora do PPAIC;

III – MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUSA, Coordenadora Pedagógica Municipal e Articuladora da Renalfa;

IV – MARIA DA CONCEIÇÃO BELARMINA MENDES, Coordenadora Pedagógica Municpal e Formadora do ciclo de Alfabetizaçãp;

V – MARCIO DO NASCIMENTO PEREIRA, Coordenador de Departamento do Ensino Fundamental de 1° ao 3° ano.

VI – GABRIELA CRISTINA NASCIMENTO SILVA, Coordenadora de Departamento do Ensino Fundamental de 4° ao 5° ano;

Parágrafo único. A composição poderá ser atualizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á de acordo com as necessidades da política municipal de alfabetização, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Grande - PI, 31 de agosto de 2026.

Angela Maria Galeno Oliveira
ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Id:09FEE0C0C70AC2BC

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA LATIVA GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ SOB N. º 65.162.866/0001-44.

Por este instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.581/0001-85, com sede na Av. Martins Ribeiro, Nº 120, na cidade de Ilha Grande, Estado PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. Angela Maria Galeno Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LATIVA GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º 65.162.866/0001-44, localizada no Loteamento Jardim Atlântico II, Nº 25, Quadra 13, Floriópolis, CEP: 64205-780, Parnaíba – PI, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Evandro Araújo Ferreira Filho, portador do CPF: 730.505.553-00, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico 004/2026, vem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A Administração Pública, resolve na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato que tinha como objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, de forma presencial, consistentes na implementação de ações formativas continuadas, de caráter teórico-metodológico, no âmbito da educação especial na perspectiva inclusiva, com carga horária global de 180 horas, destinadas a profissionais da rede municipal de ensino de Ilha Grande - PI. O mencionado foi assinado pelas partes em 14 de julho de 2026, por ocasião do Pregão Eletrônico 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 104 da Lei 14.133/21, tendo em vista a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e distratadas, firmam o Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ilha Grande-PI, 19 de agosto de 2026.

ANGELA MARIA GALENO DO NASCIMENTO:35346035320
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA GALENO DO NASCIMENTO:35346035320

ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE